

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR
DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3460 – Ano 15 quarta-feira, 24 de abril de 2024

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Ordinárias.....	1
Decretos.....	3
Extratos.....	12
Extratos de Contratos.....	13
Extrato de Dispensa de Licitação.....	13
Audiência Pública.....	14
Comunicados.....	14
Editais de Débitos Fiscais.....	15
Edital de Notificação.....	18
Edital de Chamamento Público Nº 0001/2024.....	18
Primeira Retificação do Edital – Bolsa de Estudos PMC – UNESC.....	19
Ata de Registro de Preço.....	20
Avisos de Licitações.....	20
Avisos de Alterações e Prorrogações.....	20
Aviso de Edital.....	21

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.566 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre a internação humanizada no Município de Criciúma e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Esta lei dispõe sobre a proteção e direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental, bem como institui o tratamento, por meio da internação humanizada, de pessoas com dependência química e/ou transtornos mentais, nos termos das leis federais n. 10.216/2001 e n. 11.343/2006, observados os seguintes princípios e finalidades:

- I - é direito da pessoa em situação de vulnerabilidade ser tratada com humanidade e respeito, e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação, pela inserção na família, no trabalho e na comunidade;
- II – a internação humanizada possui a finalidade de realizar o atendimento integral e especializado multidisciplinar, que oportunize a pessoa o restabelecimento de sua saúde física e mental, a autoestima e o bem-estar, e sua reinserção ao meio social, familiar e econômico.

Art. 2º Esta lei se aplica a todos os cidadãos que estejam em situação de rua e que se enquadrem como:

- I - pessoa com dependência química crônica, com prejuízo à sua capacidade mental, ainda que parcial, limitando-a na tomada de decisões;

II - pessoa em vulnerabilidade, que venha a causar riscos à sua integridade física ou a de terceiros, devido a transtornos mentais preexistentes ou causados pelo uso de álcool e/ou drogas; e

III - pessoa incapaz de emitir opiniões ou tomar decisões, por consequência de transtornos mentais preexistentes ou adquiridos.

Art. 3º Para fins desta lei, considera-se como internação humanizada toda aquela realizada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar a saúde do internado, visando alcançar a sua recuperação, pela inserção na família, no trabalho e na comunidade.

§1º A internação humanizada pode se dar com ou sem o consentimento da pessoa.

§2º A internação humanizada sem o consentimento da pessoa será admitida a pedido de familiar ou do responsável legal ou, na absoluta falta deste, de servidor público da área de saúde, da assistência social ou dos órgãos públicos integrantes do Sisnad, com exceção de servidores da área de segurança pública, que constate a existência de motivos que justifiquem a medida.

Art. 4º A internação humanizada deverá ser precedida dos seguintes documentos:

I – Termo de Consentimento Livre e Esclarecido para Internação Psiquiátrica; ou

II – Comunicação de Internação Psiquiátrica Involuntária ao Ministério Público de Santa Catarina.

§1º A internação humanizada somente será autorizada por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado onde se localize o estabelecimento.

§2º Nos casos de internação involuntária, deverão ser comunicados o Ministério Público, a Defensoria Pública e outros órgãos de fiscalização, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Art. 5º Os cidadãos serão identificados e acolhidos por uma equipe multiprofissional.

§1º A abordagem humanizada, integral e especializada das pessoas em situação de vulnerabilidade, observará as particularidades delimitadas pelo Manual de Ocupações vigente no Município, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações, e as normas éticas emitidas por cada conselho de classe.

§2º O atendimento deve observar particularidades e necessidades individuais, considerando vulnerabilidade social, psíquica, sanitária ou física, dentre outras questões perceptíveis que limitem a integração social e familiar.

Art. 6º No caso de tratamento de usuário ou dependente de drogas, a equipe multidisciplinar oportunizará a pessoa o encaminhamento para instituições especializadas para internação humanizada a ser realizada após a formalização da decisão por médico responsável.

§1º A internação se dará pelo tempo necessário à desintoxicação, até o máximo de noventa dias, tendo seu término determinado pelo médico responsável.

§2º A família ou o representante legal, ainda que este seja o Município, poderá, a qualquer tempo, requerer ao médico a interrupção do tratamento.

§3º O tratamento deverá desenvolver os aspectos psicossocial, físico, nutricional, integrativo e intelectual.

Art. 7º Durante o período de internação, o Poder Executivo Municipal deverá manter atendimento intersetorial mediado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, visando preparar o cidadão, após o tratamento, para a reinserção na sociedade, no mercado de trabalho e/ou convívio familiar.

Parágrafo único. Caso os familiares da pessoa em vulnerabilidade residam fora do Município de Criciúma, o ente público municipal viabilizará o transporte, nos termos da legislação em vigor, visando o restabelecimento do vínculo, dentro do Estado.

Art. 8º Fica o Município de Criciúma responsável por desenvolver programas visando a colocação do indivíduo reabilitado no mercado de trabalho.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município, ficando o Poder Executivo municipal autorizado a remanejar ou suplementar seu orçamento.

Art. 10. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a regulamentar esta Lei no que for necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 19 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PE 14/2024 – Aatoria: Jair Augusto Alexandre

LEI Nº 8.568 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Denomina Rua Aprigio Antonio Fernandes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua APRIGIO ANTONIO FERNANDES, a atual Rua SD969-094, localizada no Núcleo Urbano Verdinho I, Bairro Verdinho, a qual tem seu início na Rua Líbero João da Silva, prosseguindo no sentido norte, por aproximadamente 140 metros, até o limite imóvel lançado atualmente sob a inscrição imobiliária nº 0.094.016.5800.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 10/2024 – Aatoria: Geovana Benedet Zanette

LEI Nº 8.569 DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Denomina Rua Jair Ramos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Jair Ramos, a atual Rua SD-2500-089, localizada no Loteamento Residencial Villagio, Bairro Primeira Linha, a qual tem seu início na Avenida Antonio Scotti, prosseguindo no sentido sul, por aproximadamente 600 metros, até o bolsão de retorno denominado “cul-de-sac”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

PL 13/2024 – Aatoria: Juarez de Jesus dos Santos

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 799/24, DE 11 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terra de propriedade da empresa Villa Celimontana Incorporações Ltda, Bairro Vila Floresta II.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º, alínea i, e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990, e

Considerando o Processo Administrativo nº 695682, de 10 de abril de 2024, da Diretoria do Patrimônio,

DECRETA:

Art.1º Ficam declaradas de utilidade pública para aquisição pelo Município, por desapropriação amigável, judicial ou por potencial construtivo, áreas de terras de propriedade da empresa **VILLA CELIMONTANA INCORPORAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 97.553.850/0001-59, a serem desmembradas da área total de 25.817,25m² (vinte e cinco mil, oitocentos e dezessete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), situadas no Bairro Vila Floresta II, Distrito de Rio Maina, neste Município, a seguir descritas:

I – área **desapropriada 01**, medindo 1.259,33m², matriculada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 6.317 e Cadastro Municipal nº 37228, com as seguintes confrontações:

NORTE	em duas linhas: a primeira medindo 41,93 metros e a segunda medindo 50,36 metros, ambas confrontando com a Avenida Luiz Lazzarin;
SUL	em duas linhas: a primeira medindo 16,39 metros e a segunda medindo 75,14 metros, ambas confrontando com a área remanescente da Villa Celimontana Incorporações Ltda (matrícula n.º 6.317);
LESTE	4,20 metros confrontando com a Avenida Luiz Lazzarin;
OESTE	16,69 metros confrontando com a Avenida Luiz Lazzarin.

II – área **desapropriada 02**, medindo 334,70m², matriculada no 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma sob o nº 6.317 e Cadastro Municipal nº 37228, com as seguintes confrontações:

NORTE	em seis linhas: a primeira medindo 1,54 metros, a segunda medindo 12,60 metros, a terceira medindo 11,11 metros, a quarta medindo 27,11 metros, a quinta medindo 14,01 metros e a sexta medindo 25,91 metros, confrontando com a área remanescente da Villa Celimontana Incorporações Ltda (matrícula n.º 6.317);
SUL	em duas linhas: a primeira medindo 65,66 metros e a segunda medindo 27,09 metros, ambas as linhas confrontando com a Rua Lourenço Zanette;
LESTE	4,78 metros confrontando com a Rua Lourenço Zanette;
OESTE	2,81 metros confrontando com a Rua Lourenço Zanette.

Art.2º As desapropriações das áreas acima descritas são necessárias para expansão da malha viária da Avenida Luiz Lazzarin.

Art.3º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados no presente Decreto correrão por conta de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 11 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

FR/erm.

DECRETO SG/Nº 805/24, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Apan Participações Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #984-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **APAN PARTICIPAÇÕES LTDA**, medindo 24,30m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 427,74m² (quatrocentos e vinte e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), situada no bairro Próspera, neste Município, devidamente registrada na Comarca de Urussanga, sob a matrícula nº 55.871, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua Ângelo Dal Farra, medindo 24,30m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	16,20 metros com Rua Ângelo Dal Farra;
SUL	16,20 metros com área remanescente;
LESTE	1,50 Metros Com Rua Angelo Dal Farra;
OESTE	1,50 Metros Com Rua Angelo Dal Farra.

II - **área remanescente**, medindo 403,44m², com as seguintes confrontações:

NORTE	16,20 metros com área a desapropriar para a rua Ângelo Dal Farra;
SUL	16,20 metros com Apan Participações Ltda (matrícula nº 55.870 – 1º R.I. de Criciúma);
LESTE	24,82 metros com Apan Participações Ltda (matrícula nº 55.872 - 1º R.I. De Criciuma);
OESTE	19,54 metros com Az-X Administradora de Bens Ltda (matrícula nº 48.308 – 1º R.I. de Criciúma); 5,45 metros com Cleber José Baldoni Gomes (matrícula nº 55.448.- 1º R.I. De Criciúma).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 12 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Coordenador do Comitê de Governança

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 812/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Apan Participações Ltda.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #985-24-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea "i" e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **APAN PARTICIPAÇÕES LTDA**, medindo 22,39m² e 39,02m², de áreas desapropriadas, a serem desmembradas de uma área total de 425,02m² (quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e dois decímetros quadrados), situada no bairro Próspera, neste Município, devidamente registrada na Comarca de Urussanga, sob a matrícula nº 55.872, a seguir descritas:

I – **área desapropriada 01**, para a Rua Ângelo Dal Farra, medindo 22,39m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	14,94 metros com Rua Ângelo Dal Farra;
SUL	14,91 metros com área remanescente;
LESTE	1,50 metros com área a desapropriar para a Rua Inconfidência;
OESTE	1,50 metros com Rua Ângelo Dal Farra.

II – **área desapropriada 02**, para a Rua Inconfidência, medindo 39,02m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	1,26 metros com Rua Inconfidência;
SUL	1,72 metros com Rua Inconfidência;
LESTE	26,15 metros com Rua Inconfidência;
OESTE	1,50 metros com área a desapropriar para a Rua Ângelo Dal Farra; 24,67 metros com área remanescente.

III - **área remanescente**, medindo 363,61m², com as seguintes confrontações:

NORTE	14,91 metros com Rua Ângelo Dal Farra;
SUL	14,48 metros com Apan Participações Ltda (matrícula nº 55.870 – 1º r.i. de Criciúma).
LESTE	24,67 metros com área a desapropriar para a Rua Inconfidência.
OESTE	24,82 metros com Apan Participações Ltda (matrícula nº 55.871 - 1º r.i. de Criciúma).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 813/24, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Retifica o Decreto SG/nº 651/24, que declarou utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 1990-22-CRI-AAD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

Considerando o Memorando nº 099/2024, da Divisão de Parcelamento do Solo - DPS,

DECRETA:

Art.1º Retifica-se a confrontação Norte da área desapropriada 03, constante no art.1º, inciso III, do Decreto SG/nº 651/24, que declarou a utilidade pública da área de terra de propriedade de **LISLANI REGINA WATERKEMPER E OUTROS**, matrícula nº 124.776, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º [...]

III-[...]

OESTE	8,03 metros confrontando com área a ser desapropriada 04 (matrícula 124.776, do 1º Ofício de Criciúma - SC);
--------------	--

Art.2º As demais disposições constantes no Decreto SG/nº 651/24, permanecem inalteradas.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 833/24, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Altera membros designados no art.1º do Decreto SG/nº 1667/23, que nomeia o Conselho Municipal de Educação para gestão 2023-2027.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 090, de 21 de dezembro de 2011, combinado com o art. 127, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos do Decreto nº 906/12 de 26 de outubro de 2012 que aprova o regimento interno, e

Considerando o Memorando nº 802/SME/2024 de 18/04/2024, da Presidência da COMEC,

DECRETA:

Art.1º A alínea “m” do art.1º do Decreto SG/nº 1667/23, de 14/07/2023, que nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Educação – COMEC, passa a modificada pela seguinte alteração:

m) **Representante da Coordenadoria da Promoção da Igualdade Racial de Criciúma - COPIRC.**

Titular: Andreza Aparecida Fidélis (Coordenadora do PMEDER)

Suplente: Elizandra Waschinevski Rafael

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 18 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/erm.

DECRETO SG/nº 835/24, de 18 de abril de 2024.

Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB – para o mandato 2021/2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 17 da Lei Complementar nº 052, de 2 de maio de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 229, de 21 de setembro de 2017, e do Decreto nº 1444/17 de 13 de outubro de 2017, que aprova o Regimento Interno,

DECRETA:

Art.1º A alínea “g” do inciso I do art.1º do Decreto SG/nº 689/23 de 15/03/2023, modificado pelo Decreto SG/nº 1088/23 de 08/05/2023, que nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CONSAB, passa a vigorar com a seguinte alteração:

g) **Gabinete do Prefeito**

Titular: Giovanni Dagostin Marchi

Suplente: Nalucha Duarte Peruchi

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.

Criciúma, 18 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 856/24, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública área de terra de propriedade de Vagner Ronchi Pierine.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº #133-23-CRI-RTD, em conformidade com o art. 5º, alínea “i” e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com os art. 10 e 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990 e nos termos da Lei Municipal nº 6.797 de 14 de outubro de 2016,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada a utilidade pública para aquisição pelo Município, por compra, doação, permuta, cessão, transação, compensação, desapropriação amigável ou judicial, área de terra de propriedade de **VAGNER RONCHI PIERINE**, medindo 1.172,88m², de área desapropriada, a ser desmembrada de uma área total de 41.485,74m² (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), situada no bairro Coloninha Zilli, neste Município, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Criciúma, sob a matrícula nº 115.328, a seguir descritas:

I – **área desapropriada**, para a Rua sem denominação, medindo 1.172,88m², a qual desde já passa a ser afetada para tal destinação, com as seguintes confrontações:

NORTE	12,00 metros confrontando com D&M Serviços de Cobrança S.A (matrícula 115.128, deste ofício);
SUL	64,10 metros confrontando com Portal Administração de Bens e Imóveis Ltda (matrícula 137.559, deste ofício);
LESTE	55,98 metros confrontando com Elvano José Felisberto (matrícula 22.992, deste ofício);
OESTE	8,12 metros e 44,43 metros confrontando com remanescente.

II - **área remanescente**, medindo 40.312,86m², com as seguintes confrontações:

NORTE	766,17 metros confrontando com D&M Serviços de Cobrança S.A (matrícula 115.128, deste ofício);
SUL	52,04 metros confrontando com área a ser desapropriada; 408,10 e 113,84 metros confrontando com Portal Administração de Bens e Imóveis Ltda (matrícula 137.559, deste ofício); 71,37 metros confrontando com Rodovia Sebastião Toledo dos Santos; 121,45 metros confrontando com João Bithencourt de Souza (matrícula 32.489, deste ofício);
LESTE	44,43 e 8,12 metros confrontando com área a ser desapropriada, com;
OESTE	54,74 metros confrontando com Juarez Pierini (matrícula 89.381, deste ofício) e Clesio Anibal Pierini (matrícula 99.085, deste ofício).

Art.2º A desapropriação dar-se-á sem ônus aos cofres municipais, correndo eventuais despesas necessárias para esse fim, por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 19 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 881/24, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Laura Vitoria Ronchi.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **LAURA VITORIA RONCHI** matrícula nº 66.350, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Diretoria de Licitações, a partir de 22 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 882/24, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Julia Guissone Salgueiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **JULIA GUISSONE SALGUEIRO** matrícula nº 66.349, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Diretoria de Meio Ambiente, a partir de 22 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 891/24, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Retifica o Decreto nº 675/2024, que concedeu função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde - FC-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro 2022,

Considerando o memorando nº 647/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Fica retificado o art.1º do Decreto nº 675/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º Conceder à **MARCIA REGINA DA SILVA**, matricula nº 56.895, Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde - FC-6, a partir de 1º de abril de 2024.*

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 892/24, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Retifica o Decreto nº 673/2024, que concedeu função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde - FC-6.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e com o anexo III da Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro 2022,

Considerando o memorando nº 647/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Fica retificado o art.1º do Decreto nº 673/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art.1º Conceder à **ANDRESSA PUMES DA SILVEIRA**, matricula nº 57.611, Enfermeira ESF, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, a função de confiança de Coordenador de Unidade de Saúde - FC-6, a partir de 1º de abril de 2024.*

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 896/24, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia Giane Machado Mensor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada **GIANE MACHADO MENSOR**, matrícula nº 66.351, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir de 24 de abril de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 22 de abril de 2024.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 897/24, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, Evandro Bortolotto Premoli, Ouvidor-Geral, DAS-06.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 640/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, a partir de 22 de abril de 2024, **EVANDRO BORTOLOTTI PREMOLI**, matrícula nº 66.204, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Ouvidor-Geral, símbolo DAS-06, nomeado(a) pelo Decreto SG/nº 58/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 898/24, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, Bruna Frasseto Ugioni, Assistente de Serviço, DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 641/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 22 de abril de 2024, **BRUNA FRASSETO UGIONI**, matrícula nº 66.229, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Serviço, símbolo DASI-03, nomeado(a) pelo Decreto SG/nº 650/23.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 899/24, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, Carlos Henrique Ferreira Pacheco, Gerente, DAS-06.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 642/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 30 de abril de 2024, **CARLOS HENRIQUE FERREIRA PACHECO**, matrícula nº 65.643, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Gerente, símbolo DAS-06, nomeado(a) pelo Decreto SG/nº 1356/22.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 900/24, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, Ricardo Paiva, Assistente de Gestão, DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 643/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 17 de abril de 2024, **RICARDO PAIVA**, matrícula nº 65.586, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-03, nomeado(a) pelo Decreto SG/nº 698/17.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

DECRETO SG/Nº 901/24, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, Vinicius Rocha Ivanoski, Chefe de Setor, DASI-03.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022,

Considerando memorando nº 644/24, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a partir de 18 de abril de 2024, **VINICIUS ROCHA IVANOSKI**, matrícula nº 66.163, que exerceu suas funções no cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor, símbolo DASI-03, nomeado(a) em 06/09/2022, pelo Decreto SG/nº 1538/22.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO N°019/CMDCA/2024, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O N° 3026/24.

PARTÍCIPES: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Fundo para a Infância e Adolescência de Criciúma-FIA, Município de Criciúma através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Bairro da Juventude

DO OBJETO: Aquisição de material pedagógico para atividades de robótica educacional para atendimento de 445 crianças entre 3 e 10 anos.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação

DATA: Criciúma, 15 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Dalva Borges Pires Donadel, pela Secretaria Municipal da Assistência Social, Vladimir Teixeira, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do outro lado, Manfredo Guedes Pereira Gouvêa Junior, pela Instituição.

EXTRATO – ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°2962/2024, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O N° 3027/24.

PARTÍCIPES: Secretaria Municipal de Assistência Social do outro lado, Associação de Assistência Social Deus Provedor

DO OBJETO: Incluir na cláusula sétima da subcláusula primeira os seguintes incisos: XX- Fornecimento de um veículo de propriedade do município, com fundamentos ao art. 29 da lei 13.019/2014 e nos termos do Edital de Chamamento Público sob nº006/2023, item 2.2" k"; XXI- O fornecimento do veículo que consta no inciso anterior, estará vinculado mediante Termo de Cessão de Uso.

DATA: Criciúma, 17 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Dalva Borges Pires Donadel, pela Secretaria Municipal da Assistência Social, do outro lado, Marcelo Mendes, pela Associação.

EXTRATO – ESPÉCIE: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO Nº01/FUNSAB/2024, REGISTRADO NA GERÊNCIA DE ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS LEGISLATIVOS SOB O Nº 3028/24.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma e o Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental-CISAM-SUL

DO OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação técnica entre o MUNICÍPIO e o CISAM-SUL, este, através da sua Câmara de Regulação e Fiscalização dos serviços de água e esgoto, prestados pelo CISAM-SUL ao Município, nos termos da respectiva lei, observando o Plano de Saneamento Básico do Município e o(s) Regulamento(s) e Normas do Titular.

VIGÊNCIA: Terá prazo de vigência por 10 (dez) anos

DATA: Criciúma, 4 de abril de 2024

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, do outro lado, Ibaneis Lembeck, pelo CISAM-SUL e Felipe Souza Fagundes, pela CREFISBA .

Extratos de Contratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/PMC/2024

Dispensa Nº 059/PMC/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Contratado: GUINCHOS MARCON LTDA

Objetivo: Locação, em caráter emergencial, de 1 (um) caminhão tanque espargidor de asfalto destinado ao atendimento da demanda de pavimentação asfáltica do município de Criciúma/SC.

Valor: R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 18/04/2024

Signatários: Sr. Clésio Salvaro (Prefeito); pela empresa: AGOSTINHO MARCON

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/FUNSAB/2024

Dispensa de licitação Nº 001/FUNSAB/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – FUNSAB

Contratada: CONSÓRCIO NOVA CRICIUMA

Objetivo: Execução, em caráter emergencial, dos serviços de coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústria e órgãos públicos, bem como a coleta e transporte de resíduos recicláveis de residências, comércio e prédios públicos, até a Usina de Reciclagem localizada no município de Criciúma/SC

Valor Global: R\$ 19.989.684,00 (dezenove milhões novecentos e oitenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 23/04/2024

Signatários: Pelo MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Sr. Clésio Salvaro (Prefeito), e pela empresa: RODOLFO BACK LOCH

Extrato de Dispensa de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

PROCESSO Nº. 693390/2024 – DISPENSA Nº. 60/PMC/2024

OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto, realização de diagnósticos e consultoria especializada na aquisição e instalação de estações de recarga dos carros elétricos, em diversos locais do município de Criciúma.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA INDÚSTRIA CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA – SATC. CNPJ: Nº. 83.649.830/0001-71.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.893,00 (noventa e nove mil oitocentos e noventa e três reais).

BASE LEGAL: Art. 75, da Lei Nº. 14.133/21.

RECONHECIMENTO: 22/04/2024, por Jori Ramos Pereira – Secretário de infraestrutura.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 22/04/2024, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada, nos termos da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo de Criciúma), para a participação na **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com objetivo de apresentar correções/alterações de zoneamento de uso do solo, parâmetros urbanísticos e leis anexas ao Plano Diretor, solicitados via Processos Administrativos ou pelo Poder Executivo.

Data: 09/05/2024 (quinta-feira)

Local: Salão Ouro Negro – Prefeitura Municipal de Criciúma
Rua Domênico Sônego, 542 – Pinheirinho – Criciúma – SC

Horário: 19h

Maiores informações estão disponibilizadas em meio digital para consulta pública no seguinte endereço:

<https://planodiretor.criciuma.sc.gov.br/conselho?opt=apresentacoes#anchora>

Comunicados

DMACRI - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0018/2024

A Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma – DMACRI torna público o cancelamento da **Declaração Ambiental nº 0007/2024**, a qual registrou a troca de titularidade solicitada pela empresa **ABASTACEDORA DE COMBUSTÍVEIS LEÃO LTDA**.

Tal anulação foi realizada diante da verificação técnica realizada após o requerimento Rever nº 7774/2024.

A DMACRI Resolve:

1. Cancelar a Declaração Ambiental nº 0007/2024, exarada em 22/02/2024, quando da alteração na razão social da Licença Ambiental de Operação nº 4256/2020.

Esta decisão passa ter vigência a partir da data de publicação.

Data, local e assinatura
CRICIÚMA, 16 de Abril de 2024

Felipe Soratto Monteiro - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

COMUNICADO Nº. 0019/2024

O governo do Município de Criciúma, através da Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma torna público, nos termos do Art. 5, da Lei Nº 8320, datada de 6 de abril de 2023, que procederá a retirada de:

• 1 (hum) indivíduo arbóreo de *Jacaranda mimosifolia* (jacarandá) localizada na Rua Vendramini Dajori, 205, Bairro Imigrantes

O indivíduo arbóreo necessita ser retirado pois está em processo avançado de senescência, comotambém possui uma fratura em seu tronco, resultando em risco de queda em cima da estrada.

As pessoas interessadas têm 10 (Dez) dias, a partir da informação publicada, para apresentarem recursos junto à Diretoria de Meio Ambiente de Criciúma.

Data, local e assinatura CRICIÚMA, 22 de Abril de 2024

Felipe Soratto Monteiro - Matrícula 66087 - Diretor Municipal de Meio Ambiente

Editais de Débitos Fiscais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 2627 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: **REIS E REIS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: 04.688.366/0001-56

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **0062/2024**

Valor do Documento: **R\$ 23.366,15**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de abril de 2024.

Diogo Luiz Brochetto – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996

Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2628 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: **ESTORK & BORGES REP COM LTDA EPP**

CPF/CNPJ: 12.087.556/0001-46

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **0063/2024**

Valor do Documento: **R\$ 23.456,48**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de abril de 2024.

Diogo Luiz Brochetto – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996

Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2629 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: **NASDAQ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA ME**

CPF/CNPJ: 12.213.606/0001-94

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **0065/2024**

Valor do Documento: **R\$ 22.326,68**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de abril de 2024.

Diogo Luiz Brochetto – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2630 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: **ADRIANA APARECIDA LORENZON**

CPF/CNPJ: 25.314.036/0001-70

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **0073/2024**

Valor do Documento: **R\$ 19.775,91**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de abril de 2024.

Diogo Luiz Brochetto – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2631 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: **VALDIR DE OLIVEIRA SANTOS**

CPF/CNPJ: 20.284.323/0001-61

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **0075/2024**

Valor do Documento: **R\$ 19.742,66**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de abril de 2024.

Diogo Luiz Brochetto – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2632 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: **ANTONIO MARCOS DE SOUZA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: 10.721.079/0001-01

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **0081/2024**

Valor do Documento: **R\$ 11.023,75**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de abril de 2024.

Diogo Luiz Brochetto – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2633 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: **MASTER COM DE CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA.**

CPF/CNPJ: 51.697.341/0001-07

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **0084/2024**

Valor do Documento: **R\$ 17.780,90**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de abril de 2024.

Diogo Luiz Brochetto – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2634 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: **S B REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**

CPF/CNPJ: 37.698.604/0001-63

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **0094/2024**

Valor do Documento: **R\$ 10.340,61**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de abril de 2024.

Diogo Luiz Brochetto – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996
Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

EDITAL 2635 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS - SECRETARIA DA FAZENDA / 2024

Contribuinte: **BRAVO SEGURANÇA LTDA**

CPF/CNPJ: 23.260.541/0001-54

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **0096/2024**

Valor do Documento: **R\$ 9.144,47**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na Lei Complementar 287/2018 (CTM), torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação, consoante art. 140 do CTM, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização

Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 23 de abril de 2024.

Diogo Luiz Brochetto – Auditor Fiscal da Receita Municipal – Chefe da Arrecadação e Apoio Tributário – matrícula 57.996

Celito Heinzen Cardoso – Secretário da Fazenda

Edital de Notificação

PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenadora Executiva do PROCON: Nadir Ferreira Zappellini. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Informamos que o Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor do Município de Criciúma, diante das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33 do Decreto nº. 2.181/97 instaurou Processo Administrativo nº **42.088.001.19-0006721. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1517.** Reclamada: **JG SUL INFORMATICA EIRELI (BRASIL PREMIERE).**

Assim, fica a **RECLAMADA** notificada da decisão administrativa, que arbitrou multa no **valor de 2.000 (duas mil) UFIR's, hoje equivalente a R\$9.429,20 (nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).** Caso haja interesse na interposição de recurso, este deverá ser apresentado por escrito no **prazo de 10 (dez) dias** da publicação do Edital, endereçado ao Prefeito Municipal e protocolado no PROCON de Criciúma.

Outrossim, vimos informar que após o transcurso deste prazo, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA**, nos termos do art. 55 do Decreto nº. 2181/97, para subseqüente cobrança executiva.

O não pagamento e/ou não apresentação do recurso, considerar-se-á como revel, bem como importará em confissão quanto à matéria de fato, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 6.446/2014.

Criciúma (SC), 22 de abril de 2024.

Nadir Ferreira Zappellini – Coordenadora Executiva do PROCON.

Edital de Chamamento Público Nº 0001/2024

Governo Municipal de Criciúma

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LISTA DOS PROJETOS APROVADOS PARA FOMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024

O Conselho Municipal de Inovação de Criciúma – CMI, divulga o resultado final dos projetos aprovados para fomento, inscritos no EDITAL 0001/2024/INOVA/CRICIÚMA.

Relação de Projetos aprovados para fomento, considerando o Item 10.3.”Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 70 (setenta) pontos, como pontuação de corte.”

EMPRESA	MÉDIA FINAL
DESVON TECNOLOGIA INDUSTRIAL	88
LOG Z – FELIPE GABRIEL FORCATTO PAES	85
NICOLAS GOELDNER	84
LABTRACK ENSINO E TECNOLOGIA LTDA	83
BRAVURA MELKA CONSULTORIA	80
MOTUSSYSTEMS – MOTUSBOTS AGRICOLA	79
BOAZ COM. DE MÁQUINAS EQPTOS INDUSTRIAIS	77
CRISTIANO CONTI ZANETTA	73
ENTERPRISE INTELLIGENCE PSIU – CASSIANO	72

Abaixo seguem as pontuações inferiores a 70 pontos.

EMPRESA	MÉDIA FINAL
DIEGO CABRAL FERMIANO - DOTTCOIN	68
TIG PET WASH	68
FRANCIELLE CISENSKI - CRMBPO LTDA	65
ADV NETWORK LTDA	61
FIRST CAPITAL INOVA SIMPLES - GIOVANI	60
KL GAMA – MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO	53
LUCAS TAVARES DE MOURA SÁ	53
SAFFIO SISTEMA ANTIFURTO DE FIOS LTDA	51
MODATIL – PROV – CORA GONÇALVES GIASSI	51
BIO VIVENCE – ANELISE VALVASSORI SEVERINO	47
VITÓRIA TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA	44
LARISSA TRAJANO ESMERALDINO	43
USELETRIC – SERVIÇOS DE ENG. E TECNOLOGIA	39
CARROOK TECNOLOGIA	35
ALESSANDRA CRUZ CASAGRANDE FRETTE	35
VITOR SORATO BEZ FONTANA	33
ENERGY SANDER FONTANELL	28
RENATO GARCIA CAMPOS	26
HARMOFIT-LUCAS SUSSELA	18
MEZZARICODE – JHONNY MEZZARI BIFF	14
OTÁVIO – RODOVIAS VERDES ENG DE PAVIMENTOS	11
LIFTY SOLUTIONS	0
DIEGO FLORES ROZA	0
LOCALIZA-SE	0

Criciúma, 24 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA

MARLON FURUKAWA DE ARAÚJO - DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Primeira Retificação do Edital – Bolsa de Estudos PMC/UNESC

Governo Municipal de Criciúma

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 004/24.

Retifica o item 11 do Edital nº 004/2024, da Bolsa PMC/UNESC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Retifica-se o item 11 do Edital nº 004/2024, da Bolsa PMC/UNESC que estabelece a data de publicação da relação oficial dos Contemplados e Classificados em Lista de Espera, passando a vigorar com a seguinte redação:

[...]

11. A relação oficial, dos CONTEMPLADOS e CLASSIFICADOS EM LISTA DE ESPERA, será publicada na data de 29 de abril de 2024, nos sites da Prefeitura e da UNESC, bem como no Diário Oficial Eletrônico.

Art.2º As demais disposições constantes no Edital nº 004/2024, permanecem inalteradas.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 24 de abril de 2024.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

TIAGO FERRO PAVAN - Secretário-Geral

CBM/jrm

Ata de Registro de Preço

Governo Municipal de Criciúma

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/PMC/2024 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, EM ATENDIMENTO DA LEI Nº 14.133/21.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/PMC/2024

Contratada: ELIONMAC COMERCIO MANUTENÇÃO E CAPACITAÇÃO LTDA

Objeto: Registro de Preços sob demanda, de serviços de manutenção de equipamentos com motor a gasolina (roçadeira costal, motosserra, maquina corte de asfalto, soprador, gerador, placa vibratória, perfurador de solo) compreendendo o fornecimento de peças e serviços, equipamentos e insumos necessários, para atender as necessidades do Município de Criciúma/SC

Assinatura:22/04/2024

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

Avisos de Licitações

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/PMC/2024

(Processo Administrativo Nº 692381)

OBJETO: Registro de Preços, para aquisição de cães de detecção (faro), de uso exclusivo no serviço operacional do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.

DATA/HORA DE ABERTURA: Dia 13 de MAIO de 2024 às 09h00min.

LOCAL: Via BLL COMPRAS: (<https://www.bll.org.br/>)

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, nº 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris – Criciúma/SC -CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (***) 3431-0200 – ramal 2130, ou pelos sites <https://bllcompras.com/Home/Login> ou www.criciuma.sc.gov.br.

CRICIÚMA/SC, 24 DE ABRIL DE 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - SECRETÁRIO GERAL

Avisos de Alterações e Prorrogações

Governo Municipal de Criciúma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMC/2024

(Processo Administrativo nº. 693104)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem por objetivo o registro de preços de pneus, câmaras, protetores, válvulas e serviços de balanceamento, alinhamento, cambagem e montagem, para aquisições futuras, na reposição e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários que compõem a frota oficial do Município de Criciúma/SC, são feitas as seguintes alterações:

1) Anexo I - termo de referência ou memorial descritivo, item 7 - prazo de fornecimento ou execução.

Onde se lê "O prazo de entrega para os itens deverá ser de no máximo 48 horas, após o recebimento da solicitação expedido pelo departamento de oficinas."

Leia-se "O prazo de entrega para os itens deverá ser de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento da solicitação expedido pelo departamento de oficinas."

Em virtude da alteração, fica **REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 8:30h do dia 10 de maio de 2024
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do dia 10 de maio de 2024 - horário de Brasília-DF.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feitas as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

JÓRI RAMOS PEREIRA - SECRETÁRIO DE INFRASTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/PMC/2024

(Processo Administrativo nº. 692381)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem por objetivo o registro de preços para aquisição, sob demanda, de recarga de oxigênio e ar medicinal em regime de comodato de cilindros para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC., são feitas as seguintes alterações:

1) Fica excluído a exigência do fornecimento de cilindros do regime de comodato.

Em virtude da alteração, fica **REMARCADO O LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 8h30min do dia 14 de maio de 2024
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: às 9h do dia 14 de maio de 2024 - horário de Brasília-DF.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Feitas as alterações acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2024.

TIAGO FERRO PAVAN - SECRETÁRIO GERAL-(assinado no original)

Aviso de Edital

Governo Municipal de Criciúma

LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL (LPN) Nº. 061/PMC/2024

(Processo Administrativo N.º 688804)

OBJETO: Contratação de Auditoria Externa Independente do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana de Criciúma-SC – 2ª Etapa, financiado parcialmente pelo empréstimo FONPLATA BRA- 031/2021, referente aos exercícios de 2020-2026.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 8h45min do dia 20 de junho de 2024

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 20 de junho de 2024 às 9h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos gratuitamente, de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3431.0200 – ramal 2130, pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo sitio www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIÚMA-SC, 23 de abril de 2024.

CELITO HEINZEN CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA (assinado no original)
